



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031//2024)
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO CORRENTE, NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.3	Proteção e conservação dos recursos hídricos
Ação 2.3.3	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRAANCISCO	
Subação 2.3.3.7	Construindo bacias de captação e terraços em Correntina - Bahia
Categoria: 92,5% - Investimento	

MARÇO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	21
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	22
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	22
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	28
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	28
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	28
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	29
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	29
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	29
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	29
6.1. SUBCONTRATAÇÃO.....	29
6.2. GARANTIA	29
6.3. VISITA TÉCNICA.....	30
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	30
7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	30
7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ.....	30
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	30
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	31
9.7. PREPOSTO.....	32
10. FISCALIZAÇÃO.....	32
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	32
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	33
10.4. GESTOR DO CONTRATO	33
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	34
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	34
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	34
12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	34





12.2. REGIME DE EXECUÇÃO	34
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	34
12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	35
12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	35
12.5.3. EQUIPE CHAVE:	35
12.5.8. EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório):.....	36
12.5.9. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	36
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	36
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	36
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	37
14. OBRIGAÇÕES	37
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	37
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	39
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	40
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.....	41
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	42
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	43
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	44





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Plano de Recursos Hídricos da BHSF (PRHSF) aponta o desmatamento e a substituição da cobertura vegetal nativa por zonas de pasto, agrossistemas e áreas urbanizadas como a principal ameaça à conservação da natureza e biodiversidade na bacia, alterações que tem contribuído para a degradação progressiva das nascentes, mudanças do regime de vazão dos corpos hídricos e perda da qualidade da água (CBHSF, 2015).
- 2.2. Diante desse cenário, o PRH-SF (2016-2025) previu a implementação de projetos de requalificação ambiental (Eixo V – Biodiversidade e Requalificação Ambiental), cujas atividades preconizadas foram:
 - 2.2.1. Atividade V.1.a - Proteção de áreas naturais com importância para a bacia hidrográfica;
 - 2.2.2. Atividade V.2.a - Criação de uma “rede verde”;
 - 2.2.3. Atividade V.3.a - Recuperação de áreas degradadas, matas ciliares e nascentes
- 2.3. No dia 16 de fevereiro de 2018, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), publicou o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, com o objetivo de receber demandas espontâneas para a seleção de propostas de projetos relativos ao Eixo V – Biodiversidade e Requalificação Ambiental concernente ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia (PRH-SF). A autorização de publicação do referido Edital de Chamamento ocorreu por meio da Resolução DIREC/CBHSF nº 61, de 06 de fevereiro de 2018.
- 2.4. No total foram aprovadas (vinte e quatro) demandas, englobando as quatro regiões fisiográficas, para serem contratadas pela Agência Peixe Vivo.
- 2.5. A demanda apresentada pelo município de Correntina foi uma das selecionadas através do referido edital, tendo como objetivo a construção de estruturas de conservação do solo e água. Diante disso, foram realizados os levantamentos de campo e identificadas as intervenções necessárias para suprir a essa demanda, o que levou a publicação deste termo de referência.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA - ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1.1. Clima

- 3.1.1.1. De acordo com a tipologia climática Köppen, a porção Oeste do Estado, onde está situado o município de Correntina, é classificada com o clima “Aw”, que significa um Clima Tropical Subúmido com chuvas de verão; período seco bem definido no inverno e vegetação predominante de cerrado (Figura 1).



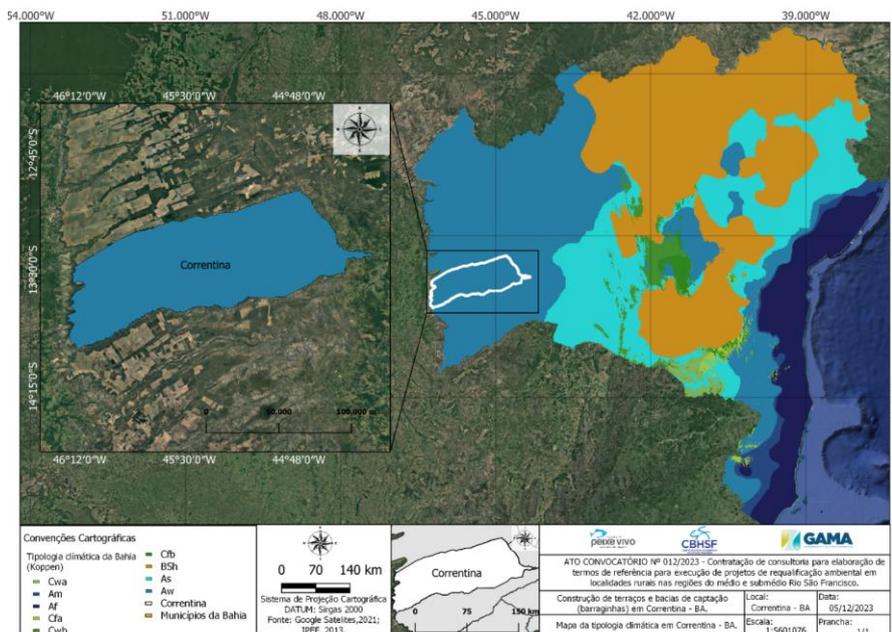


Figura 1 – Mapa de tipologia climática segundo Köppen de Correntina - BA.

3.1.1.2. A região do município de Correntina é uma região de clima úmido, úmido a subúmido e seco. Os períodos secos são muito bem delimitados, ocorrendo sempre no período de inverno. A precipitação média anual do município 1200mm, apresentando chuvas mais comumente nos meses de outubro a abril, sendo os meses de novembro a janeiro os de maior registro de precipitação. Além disso, pode alcançar temperaturas entre 17°C e 34°C no decorrer do ano, de forma que a mínima é registrada no mês de julho e a máxima no mês outubro.

3.1.2. Meio socioeconômico

3.1.2.1. O município de Correntina está localizado na Mesorregião do Extremo Oeste Bahiano, na Microrregião Santa Maria da Vitória, sendo considerada um Centro Local quanto a caracterização de hierarquia urbana, indicando que a relação dela com a população de outros centros urbanos afim de dispor de bens e serviço é baixa. Possui uma área de 11.504,314 km², uma população de 32.457 habitantes e densidade demográfica de 2,82 habitante/km², segundo o Censo 2022 do IBGE; sendo esses predominantemente mulheres.

3.1.2.2. O saneamento básico ainda é precário na região, tendo cerca de 16% da população atendida por um sistema de esgotamento sanitário adequado e cerca de 12,7% de vias públicas com acesso a equipamentos efetivos de urbanização e que remetam a drenagem urbana (calçadas, bueiros etc.).

3.1.2.3. No que diz respeito à Mesorregião, tem-se que ela passou por um acentuado processo de expansão agrícola, começando na década de 70, colocando a área em evidência para o desenvolvimento do País. As principais culturas plantadas na região são a soja, o algodão, o milho e o café, além da fruticultura e a pecuária extensiva. Também é possível encontrar as lavouras de subsistência que produzem arroz, feijão, milho, cana de açúcar, mandioca, algodão e mamona, em uma escala menor e se utilizando de técnicas de irrigação como sulcos, inundação e aspersão. As produções dessas culturas envolvem o uso intensivo de água, demandando uma grande quantidade, de forma que é necessário lidar com os conflitos referentes à demanda.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO RIO CORRENTE

3.2.1. Recursos Hídricos

3.2.1.1. A Região de Planejamento e Gestão das Águas do Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho é composta pela bacia principal do Rio Corrente. A bacia possui uma área de 34.875 km² (ilustrado na Figura 2), abrangendo 13 municípios, atendendo a cerca de 196.761 habitantes e tendo como principais rios: Rio Corrente, Correntina, Formoso, do Meio, Arrojado, Guará, Mutum, dos Morinhos, das Éguas, Santo Antônio, Arrojadinho, Pratudão, Pratudinho, dos Angicos, das Cauans; os Riachos do Mato, Galho Grande, Baixão das Cordas, do Vau, da Onça, dos Três Galhos, Santana; os Córregos do Ribeirão, Barreiro; Veredãozinho, Veredão ou Ponta D'Água e Vereda do Bonito. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente foi criado pelo decreto nº 11 224 de 17 de outubro de 2011 e conta com 38 conselheiros (titulares e suplentes).

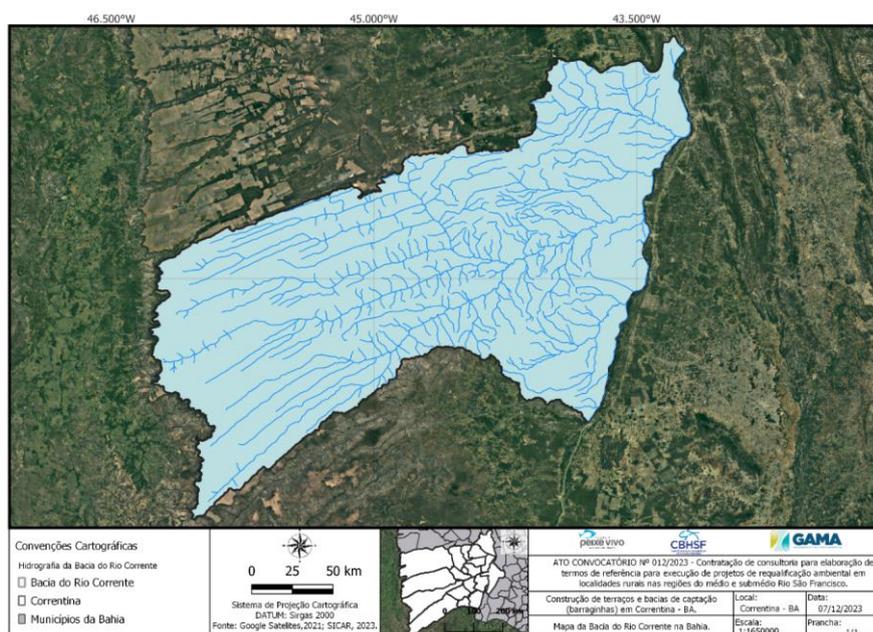


Figura 2– Mapa da Bacia do Rio Corrente na Bahia.

3.2.1.2. A região compreende dois grandes sistemas de aquíferos regionais com características muito diferentes. No Oeste do município de Correntina (Figura 3), encontra-se uma camada de rocha sedimentares, espessas, relacionadas ao aquífero Urucuia, um dos mais importantes reservatórios de água subterrânea em reserva, produtividade e extensão. No Leste, da chapada do Urucuia até o Rio São Francisco, encontra-se o Grupo Bambuí relacionado a um conjunto de rochas calcáreas que deram origem a um aquífero cársico caracterizado por valores intermediários.

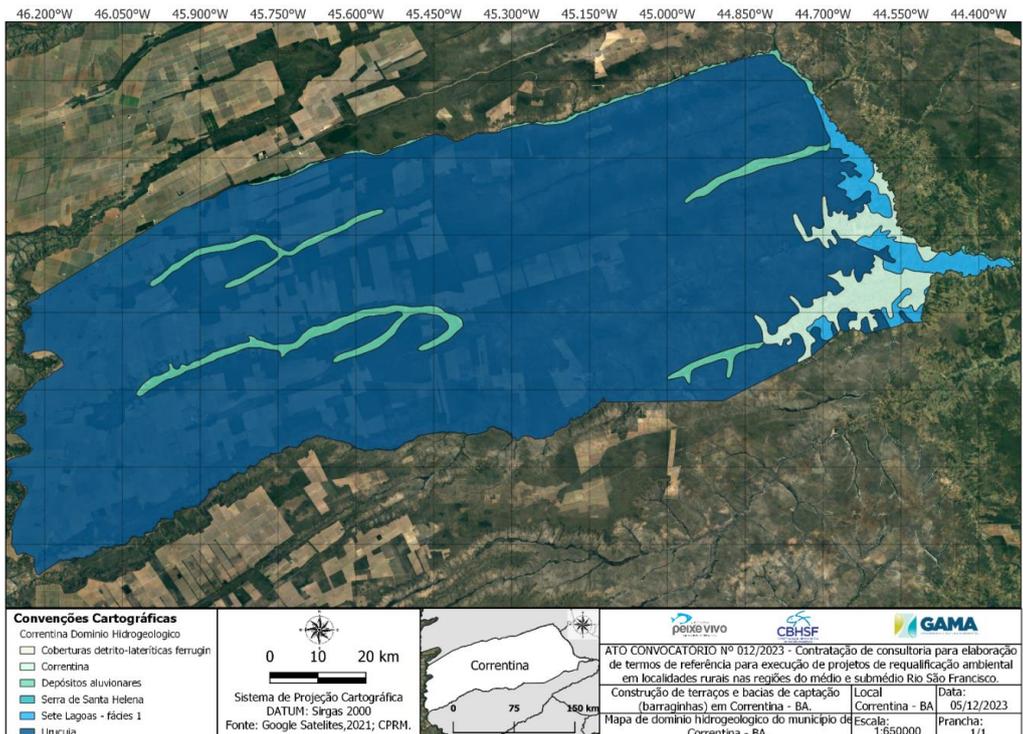


Figura 3 - Mapa dos Domínios Hidrogeológicos em Correntina - BA.

- 3.2.1.3. Na região central, esses dois sistemas se encontram e ocorre o afloramento de rochas graníticas e gnáissicas do embasamento cristalino, que dão origem ao sistema fissural-cristalino, caracterizado pela baixa capacidade de armazenamento e pouca produção de água.
- 3.2.1.4. A bacia possui como rios principais o Altos Rios Guará e Correntina e Altos Rios Formoso e Arrojado, que nascem no domínio hidrogeológico de bacias sedimentares nas áreas com maiores precipitados.
- 3.2.1.5. Quanto aos Médios Rios Formoso e Arrojado há boa capacidade de geração de vazão nas bacias do Médio Rio Arrojado e Médio Rio Formoso (ambas ainda majoritariamente sobre o SAU), e muito baixa capacidade de geração nas bacias dos Rio Correntina e Baixo Rio Formoso (sobre domínio de calcários, na maior parte da área).
- 3.2.1.6. A bacia do Rio Arrojado possui 4737,32 km² de área e é composta por microbacias que são essenciais para o mantimento da população do município de Correntina e também para a manutenção de sua própria vazão e extensão. Entre elas, destacamos as bacias do Rio Ribeirão Buriti e do Rio Ribeirão Salitre que possuem uma área estimada de 11,06 km² e 7,05 km², respectivamente, que estão localizadas em território composto por um mosaico de vegetações campestres e é utilizado principalmente como área agrícola e pastagem natural. Além destas, a bacia do rio Cabeceira do Sucuriú, formada pelo Rio Ribeirão Cabeceira do Sucuriú, afluente do Rio do Meio e localizada na porção mais norte do município, apresenta uma área de 69,5 km², sendo posicionada numa porção de terra com uso definido em sua maioria como pastagem natural, mas que também apresenta finalidade agrícola.
- 3.2.1.7. De acordo com os metadados de Usos Consuntivos da água no Brasil disponibilizados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), desde o ano 1981 mais de 50% do consumo de água no estado da Bahia é destinado a irrigação; quando se fala do município de Correntina, tem-se que esse marco foi atingido no ano de 1955, de forma que no ano de 2022 a irrigação foi responsável por 93,5% da água consumida, valor extremamente elevado em comparação com qualquer outro tipo de uso na

região. Ademais, estes metadados também demonstraram a alteração na oferta hídrica devido a mudança climática, o que significa, para Correntina, uma redução de 5% a 25% do percentual de água disponível no município, como ilustra a Figura 4 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

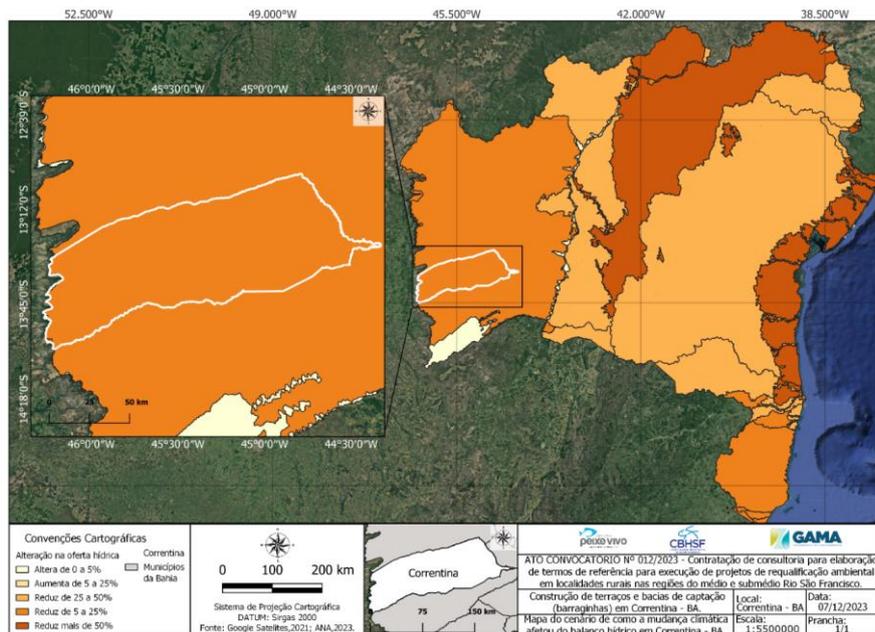


Figura 4 - Mapa do cenário da disponibilidade hídrica com as alterações da mudança climática em Correntina - BA.

3.2.1.8. Os dados observados no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Rio Corrente, documento base para esse tópico, mostraram uma diminuição de vazão na bacia do Rio Corrente entre os anos de 2012 e 2018, principalmente se comparado com as décadas de 1970 e 1980. Contudo, foi percebido ao analisar as séries históricas mais antigas, associadas ao modelo de simulação hidrológica, que períodos de altas e baixas na disponibilidade desta região são recorrentes no decorrer da história e vão se alternando. O fato é que o modelo hidrológico que foi utilizado para estimar a disponibilidade hídrica, ao ser calibrado, deu resultados que coincidiram com os dados de vazão observadas dentro do período dos anos 1990 e 2000, mas discordaram para os dados dos últimos 10 anos. Esse modelo permitiu que algumas análises complementares fossem feitas de forma a justificar o que tem acontecido na Bacia; ao que tudo indica o rebaixamento além do esperado das vazões observadas se dá pela combinação dos períodos de baixa precipitação com os altos consumo hídrico da bacia. Este efeito foi observado nas estações fluviométricas 45726000, no Rio Santo Antônio; 45880000, no Rio Formoso, 45910001, no Rio Corrente e 45960001, no Rio Corrente.

3.2.2. Solos

3.2.2.1. A classe de solo predominante na bacia do Rio corrente é a Latossolos Vermelho-Amarelos, Cambissolos e Areias Quartzosas, como mostra a Figura 5.

3.2.2.2. Os latossolos vermelhos-amaros possuem características Físicas propícias à agricultura, mas características químicas possuem certas limitações, pois possuem baixa saturação de bases e alta saturação de alumínio, resultando em baixa fertilidade natural. Apresentam, geralmente, relevos planos e suavemente ondulados, permitindo sem dificuldades a irrigação dos cultivos por meio de canais ou aspersores.

3.2.2.3. Opostamente aos latossolos, os Cambissolos possuem propriedades químicas propícias para o desenvolvimento da agricultura, apresentando fertilidade natural alta e propriedades físicas limitadas no que diz respeito a profundidade, textura e porosidade, situações agravadas pela presença de relevo ondulado, com a presença de cascalho ou pedras ao longo do perfil, sendo consideráveis não próprios a irrigação.

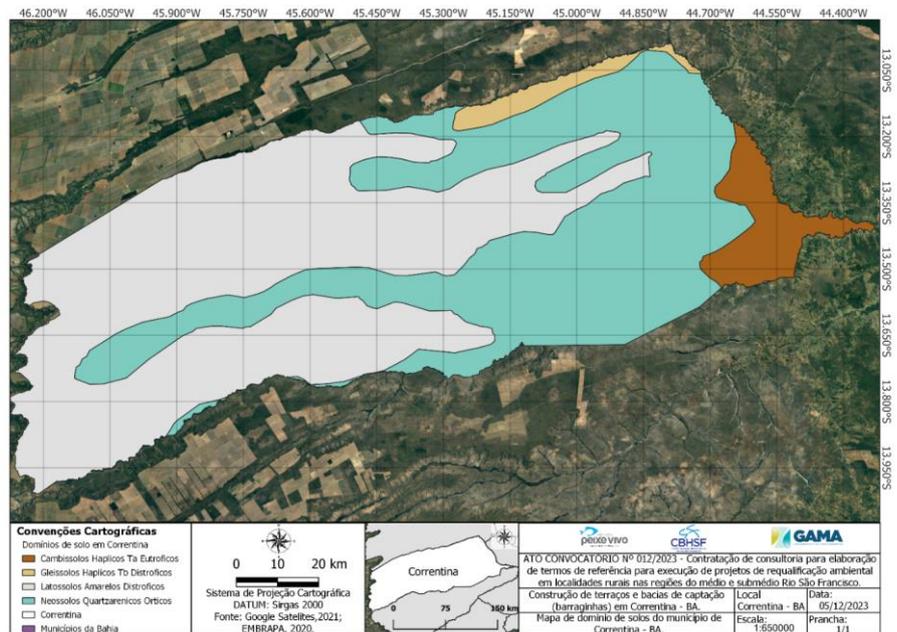


Figura 5 – Mapa dos Domínios de Solo em Correntina – BA.

3.2.2.4. Outros tipos de solos estão presentes no território da bacia em questão, sendo as Areias Quartzosas não indicáveis para uso agrícola, devido as suas propriedades físicas e químicas; os latossolos vermelhos-escuro e podzolicos vermelho-amarelos eutróficos que possuem características físicas e químicas suscetíveis ao desenvolvimento agrícola e os Vertissolo, que por mais que possuam boas características químicas, possuem propriedades físicas que limitam o uso agrícola.

3.2.3. Desafios

3.2.3.1. A partir da década de 1970 a presença do agronegócio no município de Correntina começou e junto com ela a série de conflitos pela água da região. Por causa do seu posicionamento geográfico, com a grande oferta hídrica que a região dispõe e o grande aporte de pastagem natural, chamou a atenção de grandes fazendeiros e do agronegócio nacional e internacional, a fim de modernizar o campo e produzir em larga escala para exportação, levando a uma exploração exacerbada dos recursos hídricos, de forma a vazão de alguns rios foram direta e grandemente afetadas.

3.2.3.2. Apesar do conflito ser antigo, voltou aos holofotes da mídia nacional em 2017 quando a população residente de Correntina protestou contra as concessões de grandes vazões de água outorgadas às fazendas. Na ocasião, foi citado a Portaria nº9159 de 27 de janeiro de 2015 assinada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), que concede a Fazenda Igarashi uma vazão de 182 203,00 m³/dia com fins de irrigação, sendo o Grupo Igarashi acusado pelos manifestantes de secar o Rio Arrojado através das grandes retiradas de água visando a construção de piscinões.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Devido ao tipo de solo predominante na região, e ao manejo inadequado do solo nas cabeceiras da bacia, ocasionado pela conversão de áreas vegetadas para fins da implantação da agropecuária, houve o aumento do processo de erosão e carreamento de sedimentos para a rede de drenagem.
- 4.2. O processo se inicia quando a exposição do solo aumenta a compactação, quer seja pelo impacto das chuvas, quer seja pelo pisoteio do gado. Esse aumento da compactação reduz sua capacidade de infiltração e incrementa a geração de deflúvios superficiais diretos, que devido a suas altas velocidades desencadeiam processos erosivos no âmbito das bacias hidrográficas.
- 4.3. Também a retirada de vegetação marginal, que desempenha função obstaculante ou de interceptação, contribui significativamente para o aumento episódico dos volumes escoados (maiores volumes escoados em menor espaço de tempo), potencializando, da mesma forma, a ocorrência de processos erosivos.
- 4.4. As bacias de captação de águas pluviais, também conhecidas como barraginhas, são reservatórios que tem o objetivo de reter a água excedente, aumentando a infiltração no solo e, conseqüentemente, o reabastecimento do lençol freático, o que favorece a manutenção das nascentes, a retenção dos sedimentos transportados, e redução do assoreamento dos rios.
- 4.5. O cercamento de APPs, associado à recuperação de áreas degradadas através de adequação de estradas, com construção das lombadas associadas as barraginhas de infiltração, vem mitigar e estabilizar os processos acima descritos, no sentido de contribuir para a conservação dos solos e reestabelecimento dos processos hidrológicos naturais.
- 4.6. Esta bacia é responsável pela garantia hídrica de muitos irrigantes no Oeste da Bahia e é uma das principais contribuintes para a formação das vazões do rio São Francisco. As ações de conservação são de fundamental importância para garantir a produção, o desenvolvimento da região e garantir a sustentação dos usuários de recursos hídricos da região.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. Execução de serviços de requalificação ambiental em uma porção da bacia do rio Corrente, inserida no município de Correntina, Bahia. Os objetivos específicos desta contratação são:
 - 5.1.1.1. Construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto para proteger as áreas de preservação permanente;
 - 5.1.1.2. Aumento da disponibilidade hídrica devido à conservação das APP's;
 - 5.1.1.3. Melhoria da qualidade da água devido à proteção das APP's e à diminuição do assoreamento;
 - 5.1.1.4. Adequação das estradas rurais (construção de barraginhas, lombadas e sarjetas e bigodes) para diminuir a quantidade de sedimentos que são carreados para os corpos hídricos;
 - 5.1.1.5. Aumento da disponibilidade hídrica devido ao armazenamento de água nas barraginhas e reabastecimento dos aquíferos;
 - 5.1.1.6. Redução da ocorrência de processos erosivos deflagrados devido à má drenagem das estradas rurais;





5.1.1.7. Mitigação de processo erosivo decorrente de danificação em estrutura de dissipação de barragem;

5.1.1.8. Desenvolvimento de trabalho social junto aos beneficiados do projeto, para divulgar a importância das intervenções realizadas e disseminação de técnicas e práticas de requalificação ambiental.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.2.1. A ocorrência dos processos erosivos e carreamento de sedimentos são os principais responsáveis pela diminuição da disponibilidade hídrica e da qualidade da água nos corpos hídricos brasileiros. Nesse sentido, investimentos em técnicas de conservação do solo e de recuperação de áreas degradadas são essenciais para minimizar esses problemas e possibilitar um desenvolvimento econômico mais sustentável.

5.2.2. Dentre as técnicas supramencionadas, a construção de barraginhas, adequação de estradas rurais e proteção das áreas de preservação permanente são as mais utilizadas em função dos resultados positivos que essas trazem às bacias onde são implantadas. Essas estruturas, após construídas, necessitam de manutenções simples com periodicidade anual e/ou bianual por parte dos entes responsáveis de forma a garantir uma maior durabilidade dos benefícios.

5.2.3. Diante desse contexto, as ações propostas na presente contratação são bastante promissoras na melhoria das condições hidrológicas da bacia do rio Corrente, a qual é uma importante contribuinte em magnitude de vazão para a bacia do rio São Francisco.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme se observa nas informações apresentadas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICA.

5.3.3. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO CORRENTE, NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA” se dará nos termos do APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, sendo 08 (oito) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.





6.3. VISITA TÉCNICA

- 6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, o Projeto Executivo. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.
- 7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ

- 7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.2. A contratada deverá fornecer PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle que deverá conter todas as informações para o funcionamento do objeto.
- 7.3.3. A contratada deverá realizar e registrar treinamento específico para a execução do PMOC junto aos futuros operadores do objeto contratado.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato será recebido:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





- 8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





9.7. PREPOSTO

- 9.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de





substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;

10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;

10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;

10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.3.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

10.4.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

10.4.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;
- 11.2. Para tanto serão desenvolvidos boletins de medição com frequência mensal cujo período de medição seja compatível com a distribuição do tempo no cronograma físico-financeiro.
- 11.3. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se o executor apresentar documento que comprove um custo de aquisição diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos pagamentos de fornecimento de materiais/serviços e de execução de serviços em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 11.6. Para o encerramento das atividades e posterior desmobilização, deverá ser executada cerimônia de entrega. A Contratada deverá seguir modelo disponível no link: <https://agepeixevivo.sharepoint.com/:b/s/ServidorAPV-CompartilhamentoExterno/EYR7Uzmlb9NIqf9hgDIgSDwBnHrJQTmVIO2Q7XhKQWSQQ?e=eEvP4F>.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade COLETA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade





de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2. Após a adjudicação e homologação do certame, o concorrente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU E estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

12.4.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.

- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- i. EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência
 - ii. EXECUÇÃO DE BACIAS DE CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência.
 - iii. EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência.
- b. Os atestados solicitados têm a finalidade de comprovar que a empresa participante da licitação possui a competência necessária para cumprir o objeto especificado no edital.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

12.5.2. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.3. EQUIPE CHAVE:

- a) **01 (um) Responsável Técnico**, com formação em Engenharia Civil para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em obras e serviços de requalificação ambiental, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de capacidade técnica.
- b) **01 (um) Encarregado de Obra Residente**, com formação técnica ou superior que deverá comprovar experiência em obras e serviços de requalificação ambiental, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- c) **01 (um) Profissional de Mobilização Social** com formação superior, que deverá comprovar experiência em mobilização social, preferencialmente em comunidades rurais, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.





A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.4. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.5. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.6. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.7. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.5.8. EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório):

12.5.9. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

12.5.9.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio (engenheiro eletricista), respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 1.723.842,61 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.





13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1.O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;
- b) Não serão pagos isoladamente os fornecimentos de materiais e equipamentos, além daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- c) Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico;
- d) A contratada deverá elaborar e apresentar um relatório “As built”, contemplando toda a execução da obra;
- e) A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da Contratada no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;
- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Apresentar na primeira quinzena do Contrato, um layout para implantação do canteiro de obras e demais instalações acessórias;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- h. Manter no local da obra durante todo o período de execução, em regime permanente, no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);





- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- j. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- k. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- l. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Contratante;
- m. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- p. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- r. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- t. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- u. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA





poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- y. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- z. Permitir o acesso de forma irrestrita ao Contratante e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- aa. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- bb. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- cc. Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Fiscalização deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construído" (as-built) e deverá providenciar, no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes.
- dd. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 17 de April de 2024.

Paulo Sérgio da Silva
Coordenador Técnico da Agência Peixe Vivo





REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. NEMUS. **Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco 2016-2025**. 2016.





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

[APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.pdf](#)





APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

As intervenções e os serviços a serem executados estão na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de intervenções e serviços

Cercamento de APPs e RLs			
Nome	Localidade	Extensão (m)	Nº de placas
APP01	Barragem Buriti - Margem Esquerda	171	1
RL01	Barragem Buriti - Margem Direita	773	4
APP02	Cabeceira do Sucuriú - Jusante da estrada	301	2
RL02	Cabeceira do Sucuriú - Montante da estrada	5.787	29
APP03	Ribeirão Salitre - Margem Esquerda	2.949	15
APP04	Ribeirão Salitre - Margem Direita	6.920	35
APP05	Ribeirão Salitre - Nascente	5.125	26
TOTAL	-----	22.026	112
Adequação de Estradas Rurais			
Nome	Localidade	Extensão (m)	Nº de barraginhas e lombadas
ER01	Barragem Buriti	947	9
ER02	Cabeceira do Sucuriú	467	5
ER03	Ribeirão Salitre	5.520	55
TOTAL	---	6.934	69
Construção de Paliçadas			
Nome	Extensão (m)	Quantidade	Área (m²)
Voçoroca 01	82,70	16	96
Revitalização da Barragem do Buriti			
Nome	Localidade	Quantidade	Área (m²)
Revitalização	Barragem do Buriti	1	---





APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.xlsx](#)





APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE	ETAPAS (MÊS)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1.	PLANO DE TRABALHO								
1.1	Elaboração do Plano de Trabalho - PT	3,77%							
		R\$ 65.069,55							
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	Canteiro de Obras		1,05%						
			R\$ 18.110,49						
2.2	Placa da Obra		0,20%						
			R\$ 3.461,53						
3.	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA								
3.1	Locação e estaqueamento das lombadas e barraginhas		0,22%						
			R\$ 3.706,94						
3.2	Locação e estaqueamento das cercas		0,49%						
			R\$ 8.410,85						
3.3	Locação e estaqueamento das paliçadas		0,09%						
			R\$ 1.588,69						
3.4	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das intervenções		0,49%						
			R\$ 8.410,85						
4.	CERCAMENTO DE APPs e RLs								
4.1	Construção de aceiro para proteção da cerca			1,10%	1,10%	1,10%	1,10%		
				R\$ 19.037,38	R\$ 19.037,38	R\$ 19.037,38	R\$ 19.037,38		
4.2	Construção das Cercas - inclusive colocação das placas			9,94%	9,94%	9,94%	9,94%		
				R\$ 171.336,44	R\$ 171.336,44	R\$ 171.336,44	R\$ 171.336,44		
5.	RECUPERAÇÃO DE VOÇOROCAS								
5.1	Construção de paliçadas de madeira			0,69%					
				R\$ 11.956,74					
6.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS								
6.1	Construção de lombadas			0,91%	0,91%	0,91%	0,91%		
				R\$ 15.712,98	R\$ 15.712,98	R\$ 15.712,98	R\$ 15.712,98		
6.2	Construção de barraginhas			0,51%	0,51%	0,51%	0,51%		
				R\$ 8.854,34	R\$ 8.854,34	R\$ 8.854,34	R\$ 8.854,34		
6.3	Adequação das estradas			0,14%	0,14%	0,14%	0,14%		
				R\$ 2.430,78	R\$ 2.430,78	R\$ 2.430,78	R\$ 2.430,78		
7.	RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM								
7.1	Limpeza do maciço			0,13%					
				R\$ 2.298,67					
7.2	Reposição de material erodido			1,32%	1,32%				
				R\$ 22.733,43	R\$ 22.733,43				
7.3	Reconstrução do canal de restituição				9,18%	9,18%	9,18%		
					R\$ 158.267,74	R\$ 158.267,74	R\$ 158.267,74		
8.1	MOBILIZAÇÃO SOCIAL								
8.1	Mobilização Social - inclusive relatórios		0,57%	0,57%	0,57%	0,57%	0,57%	0,57%	
			R\$ 9.873,60	R\$ 9.873,60	R\$ 9.873,60	R\$ 9.873,60	R\$ 9.873,60	R\$ 9.873,60	
9.	DESMOBILIZAÇÃO								
9.1	Desmobilização (incl. Relatório Final e As Built Final)								8,81%
									R\$ 151.828,95
10.	DESEMBOLSOS								
10.1	Desembolso mensal	3,77%	3,11%	15,33%	23,68%	22,36%	22,36%	0,57%	8,81%
		R\$ 65.069,55	R\$ 53.562,95	R\$ 264.234,36	R\$ 408.246,69	R\$ 385.513,26	R\$ 385.513,26	R\$ 9.873,60	R\$ 151.828,95
10.2	Desembolso acumulado	3,77%	6,88%	22,21%	45,89%	68,26%	90,62%	91,19%	100,00%
		R\$ 65.069,55	R\$ 118.632,50	R\$ 382.866,86	R\$ 791.113,55	R\$ 1.176.626,81	R\$ 1.562.140,06	R\$ 1.572.013,66	R\$ 1.723.842,61

